**ANEXO V**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE COMPRA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ......../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO E A EMPRESA ....................................................**

O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, com sede na Avenida Alberto Braune, 225 - Centro, na cidade de Nova Friburgo / RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.606.630/0001-23, neste ato representado(a) pelo(a) Exmo. Senhor Prefeito Municipal JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº **.........................................**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) .............................. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ............................, sediado(a) na ..................................., em ............................. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ................., expedida pela (o) .................., e CPF nº ........................., tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 22129/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 147/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

* 1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa de telecomunicações para prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo com proteção ANTIDDoS e banda larga, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, para os órgãos da administração direta em indireta da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo e a rede mundial de computadores – Internet, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados com serviço de internet, conforme condições, quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital.
  2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
  3. Discriminação do objeto:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **Nº DO REGISTRO** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QTDE.** | **PREÇO** | |
| **UNITÁRIO** | **TOTAL** |
|  | | | | | | | |
| **1** |  |  |  |  |  |  |  |
| **…** |  |  |  |  |  |  |  |
| **TOTAL XXX: R$ XXXXX** | | | | | | | |

1. - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
   1. - O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de ...... (mês) meses , com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
2. - CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
   1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ............ (...............).
   2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3. - CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
   1. As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **SECRETARIA** | **PROGRAMAS DE TRABALHO** | **Natureza de despesa** | **Fonte de Recurso** |
| **Secretaria Municipal de Finanças Planejamento Desenvolvimento Econômico e Gestão.** | 07.001.0412600062.021 | 339040 | 1501 |
| **Secretaria Municipal de Educação.** | 22002.1236100532.139  22003.1236500632.159  22004.1236500722.176 | 339040  339040  339040 | 1501 e 1550 |
| **Procuradoria Geral** | 41001.0412200012.002 | 339040 | 1759 |
| **Secretaria Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana.** | 31001.2678200922.225 | 339040 | 1759 |
| **Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Politicas Públicas para Juventude.** | 36001.0824400932.232  36001.0824400972.252 | 339040  339040 | 1660/1661 |

* 1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de: **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, CNPJ: 28.606.630/0001-23, ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO, NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001**.

1. - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
   1. O pagamento dar-se-á mensalmente, devendo o valor total ser dividido em 12 (doze) parcelas iguais e pago ao final de cada período de prestação do serviço. conforme estabelece o Decreto nº 258, de 27 de setembro de 2018 e suas modificações definidas no Decreto nº 313, de 10 de outubro de 2019, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;

- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;

- FGTS;

- PGE – referente a Dívida Ativa Estadual;

- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;

- Estadual CND – referente ao ICMS.

* 1. A Nota Fiscal de Serviço deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido; Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.
  2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
  3. A Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos para instalação e manutenção não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
  4. A Prefeitura Municipal de Nova Friburgo poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA vencedora, nos termos deste Pregão.
  5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
  6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Nova Friburgo entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte: EM = I x N x VP Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP= Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX) 365I = (6/100) 365 I = 0,0001644 TX= Percentual da taxa anual = 6%.
  7. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

1. - CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
   1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, quando necessário o reequilíbrio econômico financeiro, conforme art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.
   2. Enquanto não reajustado o contrato presume-se o seu equilíbrio.
   3. No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, no reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
   4. Aplicação do índice de reajuste se fará a requerimento da contratada.
   5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que ocorrer.
   6. Nas aferições finais, o índice utilizado será, obrigatoriamente, o definitivo.
   7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituto, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
   8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
   9. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento de contrato.
2. - CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
   1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
3. - CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, VISTORIA E INSTALAÇÃO DA INFRAESTRUTURA
   1. O serviço deverá ser prestado nos endereços indicados no Termo e ficar ativo na modalidade 24h/dia, 7dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão, sem nenhum ônus adicional para Contratante. Serão prestados através de contratação por lote único com intuito de centralizar administração, suporte e possibilitar a interligação transparente entre links quando necessário.
   2. - A vistoria deverá ser feita das 9h às 16h, devendo o agendamento prévio ser realizado pelo e-mail [ti.pmnf@gmail.com](mailto:ti.pmnf@gmail.com) [,](mailto:carlosmartins@pmnf.rj.gov.br) seguindo as regras do item 20 neste termo de referência.
   3. - O prazo para a instalação da infraestrutura necessária a prestação do serviço, incluindo a realização de possível vistoria ao ambiente da Contratante, será de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da solicitação de instalação oficial pela Subsecretaria de TI.
   4. - Após a instalação da infraestrutura, em conjunto com a equipe técnica do PMNF, a CONTRATADA realizará os testes necessários à comprovação do funcionamento do serviço;
   5. - A obrigação da CONTRATADA em relação à instalação será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica responsável;
   6. - A instalação dos itens necessários ao serviço deverá ser realizada em dia e horário definidos pelo PMNF, podendo ser realizados em sábados, domingos e feriados, caso o PMNF julgue necessário, sem nenhum ônus adicional.
   7. - A Contratada deverá fornecer os serviços de instalação e manutenção dos serviços descritos no Termo de Referencia durante a vigência do contrato, sem nenhum custo adicional,sem tarifa, bem como todos os dados necessários para configuração dos equipamentos de cada ponto;
   8. Em caso de indisponibilidade dos serviços causados por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 4 (quatro) horas;
   9. Durante a vigência do contrato, a contratada irá disponibilizar o serviço, de forma ininterrupta, bem como, um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas.
   10. A CONTRATADA deverá disponibilizar um atendimento telefônico para abertura de chamados, via “atendente de callcenter”, para informação e acompanhamento das ordens de serviço das unidades, com envio de relatório mensal a CONTRATANTE; Para cada ocorrência de serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções sendo que e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite da unidade reclamante;
   11. Durante a vigência do contrato, a contratada deverá fornecer suporte e/ou manutenção preventiva e/ou corretiva, com prazo máximo de início em 2 (duas) horas da abertura do chamado, sem nenhum custo adicional para a Contratante;
   12. - O Contratante poderá solicitar a mudança de endereço do ponto de acesso e poderá solicitar a mudança do local do ponto de acesso no mesmo endereço. Quando houver solicitação de mudança de endereço dos locais fornecidos, ou mudança de local no mesmo endereço, a contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da formalização da demanda/solicitação, os quais deverão estar previstos como parte do serviço a ser fornecido, sem ônus adicional para Contratante. Caso haja inviabilidade técnica, a CONTRATADA deverá formalizar dentro do mesmo prazo;
   13. CRONOGRAMA DE EVENTOS
       1. A CONTRATADA deverá cumprir, obrigatoriamente, os principais eventos e prazos descritos na tabela abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **Evento** | **Prazo** |
| **Instalação** 15 dias úteis  **Troca de endereço** 24 horas  **Mudança de Tipo de Link** 24 horas  **Manutenção Emergencial para Link Tipo 1** 4 horas  **Manutenção Emergencial para Link Tipo 2** 4 horas  **Manutenção Emergencial para Link Tipo 3** 1 dia útil  **Manutenção Emergencial para Link Tipo 4** 2 dias úteis  **Instalação de Link Temporário** 3 dias úteis | |

* 1. LOCAIS DE INSTALAÇÃO.

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **UNIDADE** | **LOCAL** | **SECRETARIA** | **SEGMENTO** | **BAIRRO** | **ENDEREÇO** | **CEP** | **LINK** |
| Gestão Educação | Prédio OI | Secretaria de Educação | Gestão Adm | Centro | Av Alberto Braune, 224/ | 28610.013 | Tipo 2 |
| Creche Adahil da Cruz | Creche | Secretaria de Educação | Educação Infantil | Nova Suíça | Rua Eugênio Gripp, s/n | 28160-175 | Tipo 4 |
| Adriano Afonso Freitas | Creche | Secretaria de Educação | Educação Infantil | São Jorge | R. Antônio Saraiva de Lira, 35 | 28.600-990 | Tipo 4 |
| Augusta Hörn | Creche | Secretaria de Educação | Educação Infantil | Cônego | Praça de Sant’Ana, 85 | 28621-680 | Tipo 4 |
| Bela Vista | Creche | Secretaria de Educação | Educação Infantil | Olaria | Rua São Paulo, 27 | 28623-200 | Tipo 4 |
| Brasilina da Rosa Teixeira | Creche | Secretaria de Educação | Educação Infantil | Cons. Paulino | Rua Clarindo da Rosa Teixeira, s/n | 28633-370 | Tipo 4 |
| Cantinho Feliz | Creche | Secretaria de Educação | Educação Infantil | Mury | RJ 116 - km 72 | 28615-230 | Tipo 4 |
| Carmem Rodrigues de Souza | Creche | Secretaria de Educação | Educação Infantil | Olaria | Rua Paraiba, 14 - Bela Vista | 28623-160 | Tipo 4 |
| Clementina Alves Martins | Creche | Secretaria de Educação | Educação Infantil | São Geraldo | Rua Geraldo Flauzinio de Oliveira, s/n - Lot. Nilo Martins | 28630-430 | Tipo 4 |
| Conceição Cortes Teixeira | Creche | Secretaria de Educação | Educação Infantil | Centro | Rua Luiza Carpenter, 17 | 28.625-170 | Tipo 4 |
| Dolores de Sá Schuenck | Creche | Secretaria de Educação | Educação Infantil | Centenário | Rua Rosa Schuenck Toledo, s/n | 28630-500 | Tipo 4 |
| Edith Silva Santos | Creche | Secretaria de Educação | Educação Infantil | Parque Maria Teresa | R. Luiz Carestiato s/n | 28634-110 | Tipo 4 |
| Elisa Teixeira de Uzeda | Creche | Secretaria de Educação | Educação Infantil | Centro | Rua Prefeito José Eugênio Muller, s/n | 28.610-010 | Tipo 4 |
| Elvira Almeida da Silveira | Creche | Secretaria de Educação | Educação Infantil | Campo do Coelho | Av. Antonio Mário de Azevedo, 12367 | 28630-510 | Tipo 4 |
| Elza Barbosa Melhorança | Creche | Secretaria de Educação | Educação Infantil | Olaria | Rua José Martins dos Santos, 54 | 28610-000 | Tipo 4 |
| Emilia Adelaide Ferreira | Creche | Secretaria de Educação | Educação Infantil | Varginha | Rua Leonino Dutra, 830 | 28616-260 | Tipo 4 |
| Emílio Melhorance | Creche | Secretaria de Educação | Educação Infantil | Olaria | Rua Espírito Santo, s/n | 28623-360 | Tipo 4 |
| Franz Haug - Aldeia da Criança Alegre | Creche | Secretaria de Educação | Educação Infantil | Conselheiro Paulino | Travessa José Ernesto Knust, 01 | 28635-495 | Tipo 4 |
| Gilcely Barradas Canto | Creche | Secretaria de Educação | Educação Infantil | Amparo | R. Padre Hermann Josef Wriste, s/n - Barroso | 28600-000 | Tipo 4 |
| Iolanda da Silva | Creche | Secretaria de Educação | Educação Infantil | Santa Bernadete | Rua Maria da Conceição Ribeiro, 228 | 28630-410 | Tipo 4 |
| Irineu Mineiro | Creche | Secretaria de Educação | Educação Infantil | Catarcione | Rua Sebastião Thomé, 89 | 28614-290 | Tipo 4 |
| Izabel Jovelina Monteiro | Creche | Secretaria de Educação | Educação Infantil | Rui Sanglard | Rua Isaias Medeiros Lopes, 49 | 28635-567 | Tipo 4 |
| Jamille Constantino Klein | Creche | Secretaria de Educação | Educação Infantil | Perissê | Rua Marechal Floreano Peixoto, 37 | 28613-290 | Tipo 4 |
| CMEI João Batista Faria (Cabrita) | CMEI | Secretaria de Educação | Educação Infantil | Vilage | Praça Primeiro de Março, 06 | 28605-170 | Tipo 4 |
| Júlia Irene Gomes Andrade (Vovó Júlia) | Creche | Secretaria de Educação | Educação Infantil | Olaria | Rua Raul Veiga, 210 | 28623-460 | Tipo 4 |
| Leda Tavares Moreira | Creche | Secretaria de Educação | Educação Infantil | Vila Nova | Rua Prudente de Moraes, 76 | 28630-010 | Tipo 4 |
| Letícia Coutinho Soares | Creche | Secretaria de Educação | Educação Infantil | Prado | Rua Ventura Spargoli, s/n | 28635-100 | Tipo 4 |
| Luz da Serra | Creche | Secretaria de Educação | Educação Infantil | Debossan | Rua Valença, 185 | 28615-630 | Tipo 4 |
| Maria Altina Niederauer de Oliveira Jorge | Creche | Secretaria de Educação | Educação Infantil | Riograndina | Rua Servidão Asa Branca, s/n - Maringá | 28634-476 | Tipo 4 |
| Maria Conceição Abicalil | Creche | Secretaria de Educação | Educação Infantil | Cordoeira | Rua Darcília dos Santos, s/n | 28613-750 | Tipo 4 |
| Maria Damasco Mouta | Creche | Secretaria de Educação | Creche | Lumiar | Rua Guilherme Henrique Spitz, 273 | 28616-045 | Tipo 4 |
| Maria Duque Estrada Laginestra (JIMDEL) | Creche | Secretaria de Educação | Educação Infantil | Prado | Rua da Concórdia, 96 | 28635-210 | Tipo 4 |
| Maria Inês Andrade Bachini | Creche | Secretaria de Educação | Educação Infantil | Córrego D'Antas | Avenida Antônio Mário de Azevedo, 1662 | 28630-310 | Tipo 4 |
| Maria José Mafort | Creche | Secretaria de Educação | Educação Infantil | Olaria | Praça Primeiro de Maio, s/n | 28620-050 | Tipo 4 |
| Maura Rosa Rodrigues | Creche | Secretaria de Educação | Educação Infantil | Olaria | Praça Primeiro de Maio, s/n - Complexo Nossa Senhora das Graças | 28620-200 | Tipo 4 |
| Menino Jesus | Creche | Secretaria de Educação | Educação Infantil | Jardim Califórnia | Rua Antonio Suad, 149 | 28633-750 | Tipo 4 |
| Nadir Cardoso | Creche | Secretaria de Educação | Educação Infantil | Chácara do Paraíso | Rua Lair Rocha Turque, s/n - Lot. Jacina | 28605-350 | Tipo 4 |
| Otelina de Sá Martins A. Condack | Creche | Secretaria de Educação | Educação Infantil | Conquista | Avenida Antônio Mário de Azevedo, 18800 - Fundos da Escola Municipal Vevey La Jolie | 28630-590 | Tipo 4 |
| Dinah Lantimant Bravo | Escola | Secretaria de Educação | Educação Infantil | Santo André | Rua João Correa da Silva. S/N | 28635-270 | Tipo 4 |
| Maria da Penha Monteiro Silva | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Amparo | Rua Antonio Lugon, nº 28 | 28605-540 | Tipo 4 |
| CMEI Padre Luis Yabar | CENTRO | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | CENTRO | Avenida Rui Barbosa, n 223 | 28.610-190 | Tipo 4 |
| CMEI Jardinlândia | Conselheiro Paulino | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | CENTRO | Avenida Rui Barbosa, n 223 | 28.610-190 | Tipo 4 |
| Princesa Izabel | Creche | Secretaria de Educação | Educação Infantil | Vale dos Pinheiros | Rua Pasteur, 20 | 28625-340 | Tipo 4 |
| Santa Terezinha | Creche | Secretaria de Educação | Educação Infantil | São Jorge | Rua Cordajás, s/n | 28633-610 | Tipo 4 |
| Sebastiana Carneiro de Mello | Creche | Secretaria de Educação | Educação Infantil | Duas Pedras | Avenida dos Ferroviários, 36 | 28633-070 | Tipo 4 |
| Solares | Creche | Secretaria de Educação | Educação Infantil | São Geraldo | Rua Lobianco Pasquale, s/n - Solares II | 28600-000 | Tipo 4 |
| Acyr Spitz | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Lumiar | Rua José Domingos Benvenuti, s/n | 28616-970 | Tipo 4 |
| Adezir Almeida Garcia | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Córrego D’Antas | Avenida Antônio Mario de Azevedo, s/n | 28630-310 | Tipo 4 |
| Alberto Meyer | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Granja Spinelli | Rua Manoel Frossard, s/n | 28625-840 | Tipo 4 |
| Alcides Francisco Brantes | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Salinas | Estrada do Floresta - Salinas, s/n | 28.600-030 | Tipo 4 |
| Amâncio Mário de Azevedo | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Cascatinha | Rua D. João VI, 1647 | 28621-350 | Tipo 4 |
| Américo Ventura Filho | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Olaria | Rua Cândido Pardal, 55 - Alto de Olaria | 28620-200 | Tipo 4 |
| Anna Barbosa Moreira | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Lagoinha | Rua Hormindo Silva, a/n | 28625-430 | Tipo 4 |
| Batista | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Olaria | Rua Presidente Vargas, 60/62 | 28623-410 | Tipo 4 |
| Bernardo Pacheco | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | São Geraldo | Rua João Gonçalves Bastos, s/n | 28630-457 | Tipo 4 |
| Cecília Meireles | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Cascatinha | R: Tohoro Kassuga, 218 | 28621-360 | Tipo 4 |
| Claudir Antônio de Lima | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Catarcione | Rua Eugênio Nideck, 304 | 28614-310 | Tipo 4 |
| Cypriano Mendes da Veiga | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Barracão dos Mendes | Estrada Cypriano Mendes da Veiga, 4545 | 28600-991 | Tipo 4 |
| Dante Laginestra | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Riograndina | Estr. Friburgo-Sumidouro, Km 13 | 28610-000 | Tipo 4 |
| Dante Magliano | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Ponte da Saudade | Rua Prefeito Cezar Guinle, s/n | 28615-135 | Tipo 4 |
| Décio Monteiro Soares | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Conselheiro Paulino | Avenida Nossa Senhora do Amparo, 3995 | 28635-010 | Tipo 4 |
| Dermeval Barbosa Moreira | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Olaria | Praça Primeiro de Maio, s/n | 28635-000 | Tipo 4 |
| Colégio Rui Barbosa | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Prado | Avenida Governador Roberto Silveira, 3650 | 28635-000 | Tipo 4 |
| Cons. Munic. de Educação | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Centro | Rua Santos Werneck, 8 |  | Tipo 4 |
| E.E.M. Boa Esperança | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Lumiar | Estrada Boa Esperança - KM 3 | 28.616-970 | Tipo 4 |
| E.M. Ernesto de Souza Cardinot | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Campo do Coelho | Estrada Cardinot, s/n | 28630-994 | Tipo 4 |
| E.M. Flor do Ipê | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Conquista | Estrada de Campinas, s/n | 28630-590 | Tipo 4 |
| E.M. Henrique Carlos Heckert | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Alto Schuenck | Estrada Nathanael Schuenck, s/n | 28605-530 | Tipo 4 |
| E.M. José Eugenio Muller | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Alto das Braunes | Fazenda Bela Vista, s/n | 28600-000 | Tipo 4 |
| E.E.M. Manoel José Nogueira Peixoto | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Vargem Alta | Estrada João Heringer , s/n | 28611-560 | Tipo 4 |
| E.E.M.E.E. Neusa Goulart Brizola | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Parque São Clemente | Alameda Eduardo Guinle, 137 - Loteamento Jardim | 28625-130 | Tipo 4 |
| E.M. Alípio da Silva Branco | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Mury | Rua Acedimiro Bussinger, s/n - Estrada do Stucky | 28615-445 | Tipo 4 |
| E.M. Boa Esperança | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Lumiar | Estrada Boa Esperança - Boa Esperança de Cima | 28616-970 | Tipo 4 |
| Depósito Educação - prefeitura | Depósito | Secretaria de Educação | Diversos setores | Córrego D'Antas | Rua Herculano Gomes Silva, s/n | 28630-220 | Tipo 4 |
| E.M. Celcyo Folly | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Amparo | Estrada Friburgo-Amparo, km 9, Parada Folly | 28605-606 | Tipo 4 |
| E.M. Francisco Ouverney | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Lumiar | Córrego do Macuco - Macaé de Cima | 28600-000 | Tipo 4 |
| E.M. Galdinópolis | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Lumiar | Estrada Marcos Heringer, s/n | 28600-992 | Tipo 4 |
| E.M. Laper Lyra Fagundes | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Santiago | RJ 142, Km 16 | 28600-000 | Tipo 4 |
| E.M. Luiz Fonseca | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Riograndina | Estrada Janela das Andorinhas, s/n | 28600-000 | Tipo 4 |
| E.M. Prof. Alair Campos Ouverney | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Lumiar | Cabeceiras de Rio Bonito | 28615-991 | Tipo 4 |
| E.M. Sítio dos Affonsos | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Conselheiro Paulino | Estrada Fazenda da Laje, s/n | 28633-000 | Tipo 4 |
| Estação do Rio Grande | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Riograndina | Praça Nossa Senhora do Rosário, s/n | 28634-485 | Tipo 4 |
| Florândia da Serra | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Florândia da Serra | Buracada dos Gomes, s/n | 28600-000 | Tipo 4 |
| Ernesto Tessarollo | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Alto do Floresta | Rua Aureliano Barbosa Faria, 40 | 28634-060 | Tipo 4 |
| Flores de Nova Friburgo | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Vargem Alta | Estrada João Heringer, s/n | 28615-055 | Tipo 4 |
| Francisco Silveira | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Jardim Califórnia | Rua Marfisa da Rosa Pinheiro, s/n | 28135-130 | Tipo 4 |
| Helena Coutinho | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Olaria | Praça Primeiro de Maio, s/n | 28630-000 | Tipo 4 |
| Hélio Gonçalves Corrêa | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Jardinlândia | Rua Clarindo da Rosa Teixeira, 40 | 28633-370 | Tipo 4 |
| Hermenegildo Gripp | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Amparo | Rua Dez de Outubro, s/n | 28605-550 | Tipo 4 |
| Hermínia Santos Silva | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Chácara do Paraiso | Rua Lair Rocha Turque, 41 - Lot. Jacina | 28605-350 | Tipo 4 |
| Hermínia Silva Condack | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Campo do Coelho | Avenida Antônio Mario de Azevedo, Km 13 | 28.630-010 | Tipo 4 |
| Honório Tardin | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Baixada de Salinas | Estrada João Cabral, s/n | 28610-310 | Tipo 4 |
| Isabel Gomes Siqueira | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Conselheiro Paulino | Rua Rufino Siqueira - Lot. Parque das Flores | 28635-500 | Tipo 4 |
| Iza Saippa Ranucci | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Duas Pedras | Rua Benjamin Constant, 115 | 28630-210 | Tipo 4 |
| J.I. Herondino José da Rosa | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Conquista | Av. Antônio Mário de Azevedo, km 19 | 28630-590 | Tipo 4 |
| Jardel Hottz | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Braunes | Rua Vicente de Moraes, 29 | 28611-090 | Tipo 4 |
| João Vicente Valladares | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Debossan | RJ 116, KM 69 | 28615-065 | Tipo 4 |
| José Alves de Macedo | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Conquista | Fazenda Rio Grande, s/n | 28600-000 | Tipo 4 |
| José Antônio Teixeira | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Lumiar | Estrada Macaé de Cima, s/n | 28620-000 | Tipo 4 |
| Juscelino Kubitschek de Oliveira | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Varginha | Joaquim Moreira de Araujo Neto, s/n | 28616-350 | Tipo 4 |
| Maximillian Falck | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Mury | Estrada Vereador Eugênio Guilherme Spitz, s/n - KM 05 | 28.615-230 | Tipo 4 |
| Messias de Moraes Teixeira | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Olaria | Praça Primeiro de Maio, s/n | 28630-000 | Tipo 4 |
| Miguel Raymundo de Moraes Bittencourt | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Cônego | Rua Dom João VI, s/n - Praça de Sant'Anna | 28621-340 | Tipo 4 |
| Nair de Araújo Rodrigues | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | São Geraldo | Rua Dr. Feliciano Benedito da Costa | 28.630-330 | Tipo 4 |
| Odette Penna Muniz | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Centro | Rua Doutor Euclydes Solon de Pontes, 33 | 28625-020 | Tipo 4 |
| Padre Rafael | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Cordoeira | Rua Darcília dos Santos, s/n | 28613-750 | Tipo 4 |
| São Lourenço (VITORINO BENTO DE TOLEDO ) | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | São Lourenço | Estrada FRI - 002 - KM 19 | 28620-991 | Tipo 4 |
| Pastor Schlupp | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Parque Maria Tereza | Rua Cinésio Rocha, s/n | 28634-120 | Tipo 4 |
| Patrícia Jonas Sant'Anna | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Olaria | Rua São Paulo, s/n - Bela Vista | 28623-200 | Tipo 4 |
| Rei Alberto I | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Baixada de Salinas | Estrada dos Três Picos, s/n | 28635-990 | Tipo 4 |
| Lafayette Bravo Filho | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Conselheiro Paulino | Rua Aureliano Barbosa Faria, s/n - Lot. Floresta | 28634-060 | Tipo 4 |
| Rui Sanglard | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Rui Sanglard | Rua Isaias Medeiros Lopes, s/n | 28635-560 | Tipo 4 |
| Santa Paula Frassinetti | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Centro | Rua Luiza Carpenter, 17 | 28625-170 | Tipo 4 |
| Escola de Auxiliares e Tec. de Enfermagem Nossa Sra de Fátima | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Centro | Rua General Osorio, 324 | 28625-630 | Tipo 4 |
| São José | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Olaria | Praça Monsenhor Caetano Antonio Miele, s/n | 28620-260 | Tipo 4 |
| São Judas Tadeu | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Nova Suiça | Rua Romana Villas Boas Schuenck, s/n | 28605-706 | Tipo 4 |
| Alaene Pacheco Breder | CMEI | Secretaria de Educação | Educação Infantil | Prado | Avenida Nossa Senhora do Amparo, 3525 | 28634-230 | Tipo 4 |
| São Pedro da Serra | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | São Pedro da Serra | Rua Rodrigues Alves, 74 | 28.616-155 | Tipo 4 |
| Tiradentes | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Amparo | Rua João Lamblet, s/n - Lot. Tiradentes | 28605-590 | Tipo 4 |
| Umbelina Breder de Queiroz | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Jardim Califórnia | Rua Atacílio Schaustz, s/n | 28630-740 | Tipo 4 |
| Vale de Luz | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Conselheiro Paulino | Rua Sebastião Pereira da Silva, 197 | 28633-540 | Tipo 4 |
| Vargem Alta | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Vargem Alta | Estrada João Heringer, s/n | 28611-560 | Tipo 4 |
| Vevey la Jolie | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Conquista | Avenida Antônio Mário de Azevedo, 18800 | 28630-590 | Tipo 4 |
| Waldir Lopes de Carvalho | Escola | Secretaria de Educação | Ensino Fundamental | Santa Cruz | Avenida Antônio de Sá Martins, s/n | 28630-993 | Tipo 4 |
| Base São Geraldo | Base São Geraldo |  | Diversos setores | São Geraldo | Rua Feliciano Benedito Costa, s/n | 28630-330 | Tipo 4 |
| Biblioteca Educação | Biblioteca Educação | Educação | Diversos setores | Centro | Rua Ernesto Tessarolo dos Santos | - | Tipo 4 |
| Nossa Senhora das Graças | Escola | Educação | Diversos setores | Olaria | Praça 1 de maio s/n | - | Tipo 3 |
| Padre Luiz Pecci | Escola | Educação | Diversos setores | Conselheiro Paulino | Conselheiro Paulino | - | Tipo 4 |
| João Fernandes Moreira | Escola | Educação | Diversos setores | Parque das Flores. | Conselheiro Paulino | - | Tipo 4 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| São Lourenço | ESF | Secretaria Municipal de Saúde | Atenção Básica | São Lourenço | Estrada São Lourenço, s/n | 28600-000 | Tipo 4 |
| Campo do Coelho | ESF | Secretaria Municipal de Saúde | Atenção Básica | Campo do Coelho | Estrada Friburgo Teresópolis | 28630-000 | Tipo 4 |
| ESF Amparo | ESF | Secretaria Municipal de Saúde | Atenção Básica | Amparo | Rua Raul Rivail Gripp, 75 | 28605-575 | Tipo 4 |
| Lumiar | ESF | Secretaria Municipal de Saúde | Atenção Básica | Lumiar | Rua Guilherme Eugênio Spitz s/n | 28616-970 | Tipo 4 |
| Mury | ESF | Secretaria Municipal de Saúde | Atenção Básica | Mury | Avenida Walter Machado Thedin, km 72 | 28615-315 | Tipo 4 |
| Nova Suiça | ESF | Secretaria Municipal de Saúde | Atenção Básica | Nova Suiça | Rua Moíses Moraes Filho, s/n | 28605-736 | Tipo 4 |
| Olaria I | ESF | Secretaria Municipal de Saúde | Atenção Básica | Olaria | Rua Xingu, s/n - em frente ao número 41 - Alto de Olaria | 28620-310 | Tipo 4 |
| Olaria II | ESF | Secretaria Municipal de Saúde | Atenção Básica | Olaria | Rua Espírito Santo, 09 | 28623-360 | Tipo 4 |
| Olaria III | ESF | Secretaria Municipal de Saúde | Atenção Básica | Olaria | Rua Augusto Nicolau Rodrigues, 59 | 28620-107 | Tipo 4 |
| Rio Bonito | ESF | Secretaria Municipal de Saúde | Atenção Básica | Rio Bonito | Rio Bonito da Praça | 28600-000 | Tipo 4 |
| Riograndina | ESF | Secretaria Municipal de Saúde | Atenção Básica | Riograndina | Praça Nossa Senhora do Rosário, s/n | 28634-485 | Tipo 4 |
| São Pedro da Serra | ESF | Secretaria Municipal de Saúde | Atenção Básica | São Pedro da Serra | Rua Rodrigues Alves, s/n | 28616-503 | Tipo 4 |
| Stucky | ESF | Secretaria Municipal de Saúde | Atenção Básica | Stucky | Estrada do Stucky, s/n | 28600-000 | Tipo 4 |
| Vargem Alta | ESF | Secretaria Municipal de Saúde | Atenção Básica | Vargem Alta | Estrada João Heringer, s/n | 28616-055 | Tipo 4 |
| Varginha | ESF | Secretaria Municipal de Saúde | Atenção Básica | Varginha | Rua Francisco Lopes, 178 | 28616-200 | Tipo 4 |
| Conquista - Posto de Saúde | ESF | Secretaria Municipal de Saúde | Atenção Básica | Conquista | Estrada de Sá Martins | - | Tipo 4 |
| Cordoeira | ESF | Secretaria Municipal de Saúde | Atenção Básica | Cordoeira | Rua Darcília dos Santos, s/n | 28613-750 | Tipo 4 |
| Posto de Saúde - Terra Nova | ESF | Secretaria Municipal de Saúde | Atenção Básica | Terra Nova | Rua Eugênia de Almeida Maia, 110 - Área F2 - Loja | 28635-530 | Tipo 4 |
| Posto de Saúde Dr. Waldir Costa | Posto de Saúde | Secretaria Municipal de Saúde | Atenção Básica | Conselheiro Paulino | Rua José Ernesto Knust, 184 | 28635-495 | Tipo 3 |
| Centro de recuperação e reabilitação com atendimento em fisioterapia motora e respiratória aos pacientes pos - covid. | UBS | Secretaria Municipal de Saúde | Atenção Básica | centro | Rua José Poleti, lotes 01,02 | - | Tipo 4 |
| Programa ODP - Oxigenoterapaia domilciar prolongada | ODP | Secretaria Municipal de Saúde | Atenção Básica | centro | Centro da cidade | - | Tipo 4 |
| Rui Sanglard | UBS | Secretaria Municipal de Saúde | Atenção Básica | Rui Sanglard | Rua Antonio Augusto dos Reis, s/n | 28630-455 | Tipo 4 |
| São Geraldo | UBS | Secretaria Municipal de Saúde | Atenção Básica | São Geraldo | Rua Antonio Augusto dos Reis, s/n | 28630-455 | Tipo 4 |
| CAISMICA  Posto de Saúde Tunney Kassuga. | ESF | Secretaria Municipal de Saúde | Atenção Básica | Olaria | Rua Vicente Sobrinho, s/n | 28623-400 | Tipo 3 |
| CAPS | CAPS | Secretaria Municipal de Saúde | CAPS - Saúde Mental | Olaria | Avenida Júlio Antônio Thurler, 431 | 28623-400 | Tipo 4 |
| CAPS AD | CAPS AD | Secretaria Municipal de Saúde | CAPS - Saúde Mental | Centro | Avenida Comte Bittencourt, 142 | 28625-000 | Tipo 4 |
| CAPS I | CAPS I | Secretaria Municipal de Saúde | CAPS - Saúde Mental | Parque São Clemente | Rua Marquês de Maricá, 137 | 28625-190 | Tipo 4 |
| Policlínica Centro | UBS | Secretaria Municipal de Saúde | Atenção Básica | Centro | Rua Plinio Casado, s/n | 28625-500 | Tipo 3 |
| Policlínica Norte | UBS | Secretaria Municipal de Saúde | Atenção Básica | Conselheiro Paulino | Rua José Ernesto Knust, 184 | 28635-495 | Tipo 3 |
| Vigilância Sanitária | Vigilância | Secretaria Municipal de Saúde | Administrativo | Centro | Avenida Augusto Cardoso, 62 | 28610-175 | Tipo 4 |
| Conselho Municipal Saúse | Conselho | Secretaria Municipal de Saúde | Administrativo | Centro | Avenida Augusto Cardoso, 62 | 28610-175 | Tipo 4 |
| Cordoeira | UBS | Secretaria Municipal de Saúde | Atenção Básica | Cordoeira | Rua Darcilia dos Santos, s/n | 28613-750 | Tipo 4 |
| Conselho Municipal de Saúde | Conselho Municipal de Saúde | Secretaria Municipal de Saúde | Conselho Municipal de Saúde | Centro | Avenida Euterpe Friburguense, 93 | 28605-130 | Tipo 4 |
| Hospital Municipal Raul Sertã | Hospital | Secretaria Municipal de Saúde | HMRS | Centro | Rua General Osorio, 324 | 28625-630 | Tipo 2 |
| Maternidade | Hospital | Secretaria Municipal de Saúde | Maternidade | Centro | Travessa Antônio Fernandes Moreira, 12 | 28610-410 | Tipo 2 |
| Política Sobre Drogas | Prédio da Cruz Vermelha | Secretaria Municipal de Saúde | Administrativo | Centro | Praça Getúlio Vargas, 92/ 4º andar | 286610-115 | Tipo 4 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| Subsecretaria de TI | PMNF | Secretaria de Finanças | Diversos setores | Centro | Avenida Alberto Braune, 225 | 28613-001 | Tipo 1 |
| Subsecretaria de TI | Provisório | Secretaria de Finanças | Diversos setores | Centro | Praça Presidente Getulio Vargas, 92 - 4º andar | 28610-175 | Tipo 3 |
| Subsecretaria de TI | Cidade inteligente | Secretaria de Finanças | Diversos setores | Centro | Avenida Alberto Braune, 225 | 28613-001 | Tipo 3 |
| Cemitério Campo do Coelho | Cemitério | Secretaria de Finanças | Administrativo | Campo do Coelho | Avenida Antonio Mario de Azevedo, km13 | 28630-590 | Tipo 4 |
| Cemitério Centro | Cemitério | Secretaria de Finanças | Administrativo | Centro | Rua Modesto de Mello, s/n | 28613-180 | Tipo 4 |
| Cemitério Riograndina | Cemitério | Secretaria de Finanças | Administrativo | Riograndina | Antiga Rua da Canastra, s/n | 28600-000 | Tipo 4 |
| Cemitério Trilhas do Céu | Cemitério | Secretaria de Finanças | Administrativo | Fazenda da Laje | Estrada Fazenda da Laje, 1230 | 28600-000 | Tipo 4 |
| Centenário São Pedro da Serra | ESF | Secretaria de Finanças | Cemitério | São Pedro da Serra | São Pedro da Serra |  | Tipo 4 |
| Polo EAD CEDERJ - Nova Friburgo | Polo EAD Cederj | Secretaria de Finanças | Diversos setores | Olaria | Rua José Pires Barroso, s/n - Via Expressa | 28620-075 | Tipo 4 |
| Biblioteca | Biblioteca Municipal | Secretaria de Finanças | Diversos setores | Centro | Rua Farinha Filho, s/n | 28610-280 | Tipo 4 |
| Centro de Turismo | Centro de Turismo | Secretaria de Finanças | Diversos setores | Centro | Praça Demerval Barborsa Moreira, s/n | - | Tipo 4 |
| Depósito Eventos/ Turismo | Depósito Eventos/ Turismo | Secretaria de Finanças | Diversos setores | Lagoinha | Rua Sebastião Antônio Teixeira, 43 | 28625-430 | Tipo 4 |
| Oficina Escola | Antigo Forum | Secretaria de Finanças | Diversos setores | Centro | Praça Getulio Vargas, 89 | 28610-175 | Tipo 4 |
| Fundação Dom João VI | Fundação DVI | Secretaria de Finanças | Diversos setores | Centro | Praça Getulio Vargas, 71 | 28610-175 | Tipo 4 |
| Ponto de Cultura - Conselheiro | Ponto de Cultura - Conselheiro | Secretaria de Finanças | Diversos setores | Conselheiro | Rua Albertino Quadro Gama, 68 - Loja Térreo | 28633-400 | Tipo 4 |
| Ponto de Cultura - Olaria | Ponto de Cultura - Olaria | Secretaria de Finanças | Diversos setores | Olaria | Rua Gustavo Lira, 209 | 28623-390 | Tipo 4 |
| Ponto de Cultura - Riograndina | Ponto de Cultura - Riograndina | Secretaria de Finanças | Diversos setores | Riograndina | Rua Francisco Caetano da Silva, s/n | 28634-410 | Tipo 4 |
| Posto de combustível | Bomba combustível | Secretaria de Finanças | Diversos setores | Prado | Rua Pacheco do Almon S/N | 28633-460 | Tipo 4 |
| Almoxarifado Central da Prefeitura | Almoxarifado | Secretaria de Finanças | Administrativo | Conselheiro Paulino | Rua Clarindo da Rosa Teixeira, 130 | 28633-000 | Tipo 4 |
| Oficina Mecanica | Oficina Infraestrutura | Secretaria de Finanças | Oficina | Conseheiro Paulino | Rua Zilda Cecon Salarini | 28635-000 | Tipo 4 |
| Subprefeitura de Campo do Coelho | Subprefeitura | Secretaria de Finanças | Diversos setores | Campo do Coelho | Rua Jones Mendes Muniz, s/n | 28600-000 | Tipo 4 |
| Subprefeitura de Conego | Subprefeitura | Secretaria de Finanças | Diversos setores | Cônego | Rua Noel Rosa (atras pavilhão das artes), s/n | 28621-010 | Tipo 4 |
| Subprefeitura de Conselheiro Paulino | Subprefeitura | Secretaria de Finanças | Diversos setores | Prado | Rua Pacheco do Almo, s/n | 28633-460 | Tipo 4 |
| Subprefeitura de Olaria | Subprefeitura | Secretaria de Finanças | Diversos setores | Olaria | Avenida Julio Antonio Thuler, 93 | 28620-000 | Tipo 4 |
| Subprefeitura de São Pedro da Serra | Subprefeitura | Secretaria de Finanças | Diversos setores | São Pedro | Rua Guilherme Eugenio Sptiz, s/n | 28600-000 | Tipo 4 |
| Teatro Municipal | Teatro | Secretaria de Finanças | Diversos setores | Centro | Praça do Suspiro, s/n | 28625-490 | Tipo 4 |
| Usina de Asfalto | Usina | Secretaria de Finanças | Diversos setores | Alto da Chacara | Rodovia RJ 150 KM 4 | 28600-000 | Tipo 4 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| Guarda Civil | Subsecretaria da Guarda Civil | SMOMU | Administrativo | Mury | Rua Professora Rosa Ramos Bussiner | 286000-000 | Tipo 4 |
| SMOMU | SMOMU | SMOMU | Diversos setores | Olaria | Rua Vicente Sobrinho, 80 | 28623-400 | Tipo 3 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| Almoxarifado Assistência | Secretaria de Assistência Social | Secretaria de Assistência Social | Administrativo | Duas Pedras | Rua Vicente Sobrinho, 80 | 28600-000 | Tipo 4 |
| CRAS Campo do Coelho | CRAS Campo do Coelho | Secretaria de Assistência Social | Administrativo | Campo do Coelho | Avenida Antonio Mario de Azevedo, 13156 | 28610-175 | Tipo 4 |
| CRAS Centro | CRAS Centro | Secretaria de Assistência Social | Administrativo | Centro | Rua Mac-Niven, 04 | 28613-220 | Tipo 4 |
| CRAS Conselheiro Paulino | CRAS Conselheiro Paulino | Secretaria de Assistência Social | Administrativo | Conselheiro Paulino | Rua Antenor Fernandes Souza, 08 | 28635-495 | Tipo 4 |
| CRAS Olaria | CRAS Olaria | Secretaria de Assistência Social | Administrativo | Olaria | Av Julio Antonio Thurler, 430 | 28620-075 | Tipo 4 |
| CREAS | CREAS | Secretaria de Assistência Social | Centro de Referência Especializa | Centro | Rua Carlos Magno do Valle, 26 | 28625-690 | Tipo 4 |
| CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA FELIZ IDADE | SEF | Secretaria de Assistência Social | CENTRO CONVIVÊNCIA | Centro | Avenida Galdino do Valle Filho, 35 | 28625-010 | Tipo 4 |
| Casa de Passagem | CAIVS | Secretaria de Assistência Social | Assist. Criança e Adolescente | Vargem Grande | Rua Itajubá, s/n | 28615-490 | Tipo 4 |
| Conselho Municipal de Assistencia Social | Casa dos Conselhos | Secretaria de Assistência Social | Casa dos Conselhos | Paissandu | Rua José Tessarolo dos Santos, 70 | 28625-140 | Tipo 4 |
| CMDCA | Casa dos Conselhos | Secretaria de Assistência Social | Casa dos Conselhos Conselho | Paissandu | Rua José Tessarolo dos Santos, 70 | 28625-140 | Tipo 4 |
| Conselho Tutelar I | Conselho Tutelar I | Secretaria de Assistência Social | Conselho Tutelar | Centro | Rua Mac Niven 4 | 28613-000 | Tipo 4 |
| Conselho Tutelar II | Conselho Tutelar II | Secretaria de Assistência Social | Conselho Tutelar | Conselheiro Paulino | Rua Adriano Afonso Neto | - | Tipo 4 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| Procuradoria | Procuradoria | Procuradoria Municipal do Município | Administrativo | Centro | Av. Albeto Braune, 225 | 28613.001 | Tipo 3 |

1. - CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO
   1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
   2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
   3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
   4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
   5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
   6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
   7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
   8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
   9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto na Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.
   10. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
       1. Acompanhar índices de disponibilidades dos links
       2. Acompanhar as mudanças de endereços e solicitações de instalações
       3. Efetuar ordem de serviços interna da Contratante sempre que necessário manutenções.
       4. Verificar prazos estabelecidos na tabela do item 11 do Termo de Referência.
   11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
   12. A gestão do contrato ficará sob Responsabilidade da Subsecretaria de TI, através do servidor Alexandre Ricarte Ramalho, Matrícula: 119.498
   13. A fiscalização do contrato será definida no ato da assinatura do contrato e contara com representantes da Secretaria de Finanças Planejamento Desenvolvimento Econômico e Gestão, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho.
2. - CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
   1. DA CONTRATANTE:
      1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
      2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
      3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
      4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
      5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
   2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
      1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
      2. Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada; O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
      3. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto do Termo;
      4. Adequar, por determinação do Município, imediatamente, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 3 (três) dias corridos;
      5. Oferecer a migração, sem ônus, para novas tecnologias de funcionamento que venham a ser disponibilizadas pela contratada durante a vigência deste contrato;
      6. Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso a empresa se recuse a realizar tais adequações, e do ato resulte dano, caberá à contratada ressarcir o município, garantida ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
      7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante, ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
      8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante, ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
      9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
      10. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
      11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
      12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
      13. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
      14. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
      15. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
      16. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
      17. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
      18. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
      19. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
      20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
      21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
      22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
      23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
   1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
   2. Comete infração administrativa a contratada que não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
      1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
      2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
      3. Fraudar na execução do contrato;
      4. Comportar-se de modo inidôneo;
      5. Cometer fraude fiscal;
      6. Não mantiver a proposta.
   3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 10.520/02, às seguintes sanções:
      1. - Advertência;
      2. – Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
      3. - Multa compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta; (quando for o caso);
      4. - Multa moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dia, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
      5. - Multa moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
      6. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
      7. - Declaração de enidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determintes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
   4. - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justuficado;
      1. - As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
      2. - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.
   5. - As disciplinas das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação serão aquelas previstas no Edital.
4. - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
   1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
      1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
      2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
   2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
   3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
   4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
      1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
      2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
      3. Indenizações e multas.
5. - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES
   1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
6. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
7. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS
   1. Consoantes o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
8. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO
   1. Será admitida a subcontratação do objeto licitatório, apenas nos casos onde a empresa não possua cobertura de rede, vedado a outras situações que possam ocorrer, devendo ser devidamente comprovada e autorizada pela administração.
9. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES
   1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
   2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
   3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
10. - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.
    1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
11. - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO
    1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
12. - CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO
    1. É eleito o Foro da comarca de Nova Friburgo/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
    2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..........................................., .......... de.......................................... de 20.....

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: